



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23473.000234/2015-81**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do IFC – Câmpus Blumenau.

**ASSUNTO:** Esclarecimentos acerca do Edital 002/2015

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimentos ao Edital supramencionado, interposto pela empresa Engelink Ltda, ora Solicitante, referente ao Pregão 002/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do IFC – Câmpus Blumenau.

## 2. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 19 do Decreto 5.450 de 31/05/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data ficada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Deste modo, observa-se que a Requerente encaminhou sua solicitação de esclarecimento via e-mail indicado no edital, qual seja, [compras@blumenau.ifc.edu.br](mailto:compras@blumenau.ifc.edu.br), no dia 10/06/2015 às 16h25min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 18/06/2015, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele conheço.

## 3. DOS QUESTIONAMENTOS

**Pergunta 1:** A Licitante que cadastrar proposta (antes da fase de lances) acima do valor de referência, não será desclassificada, correto?

**Pergunta 2:** A licitante que for aceita e habilitada e que não apresentou documentação para tal classificação, na fase de Recursos e Contra Razão, esta mesma Licitante poderá apresentar a complementação de sua habilitação? Visto que já presenciamos tal ocorrido, motivo esse da pergunta em questão.

**Pergunta 3:** a) A licitante prestadora dos serviços deverá alocar sua equipe no referido Órgão, portanto uma sala com o mínimo de recursos para o correto contato com a empresa será disponibilizado correto? contendo a mesma Computador, Impressora, Telefone, ponto de Internet, além do básico de iluminação e rede elétrica.

b) Já existe equipe prestando os serviços no Órgão?

c) Já houve contrato de manutenção no Órgão? qual foi a empresa detentora deste contrato?

**Pergunta 4:** Caso ocorra a necessidade de substituição / desmontagem / montagem, reparo de toda uma área de piso, divisória, parede, elétrica, câmeras de vigilância, sensores de alarme, ponto de rede e todos os serviços conforme objeto do edital, qual será a metragem limite de substituição? Pois dependendo da metragem trata-se de Construção / reforma / obra, que não seria o objeto desta licitação. Como este Órgão analisa tal posição?

*Q*



**Pergunta 5:** 10.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

Quando não conter data de vigência na Certidão de Falência, qual será o tempo de validade aceito por este Órgão?

**Pergunta 6:** Para prestação dos serviços relacionados no presente pregão, o custo com materiais/peças/componentes que vierem a ser necessárias no decorrer do contrato será de inteira responsabilidade da Contratante, correto?

**Pergunta 7:** Ocorre a possibilidade de Deslocamento da equipe residente em outras localidades? Se sim para o correto deslocamento da equipe, tal custo será a cargo da Contratante correto?

**Pergunta 8:** São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

\* Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica

Conforme citação exposta acima, regulamentada e aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a licitante que não prever adicional periculosidade (30%) em sua planilha de Custos e Formação de não será aceita correto?

**Pergunta 9:** 10.5 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados com um mínimo de 20 (vinte) postos. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

a) A Licitante que apresentar atestados cujo os postos de serviços não forem pertinentes e compatíveis (Faxineira, Secretaria, Vigilante, etc.), aos serviços relacionados no edital (elétrica, hidráulica, etc.) não serão aceitos, correto?

b) Os Atestados referentes a períodos concomitantes, serão apenas para comprovação de 20 (vinte) postos, correto? visto que para a comprovação de experiência de 3 (três) anos os períodos terão que ser diferentes, exato? comprovando de fato 3 anos.

**Pergunta 10:** 10.6 A licitante deverá, ainda, comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data de abertura da sessão pública deste Pregão.

a) A Licitante que apresentar atestados para a comprovação de experiência de 3 (três) anos, cujo os serviços forem divergentes ao que se busca no edital não será aceito, correto?

b) Pra tal comprovação, não serão aceitos atestados relacionados a Obras/Construções por m<sup>2</sup> correto? visto que tal serviço é diverso ao que se busca no edital.

c) A Licitante deverá comprovar experiência de 3 (três) anos, unicamente através de Atestados,



correto? Dispensando assim outro meio, tal como aditivos, cartão CNPJ, dentre outros, exato?

10.6.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

De qual forma será realizada a contagem dos 3 anos de experiência?

Ao nosso entendimento, a contagem se dá a partir da data de início dos serviços até a data de assinatura do atestado, independente se o contrato foi estipulado pra 12 meses ou mais, contando o período em que foi atestado os serviços, correto?

ex:

Contrato: 12 meses

Início: 02/01/2010 até 01/01/2011

Assinatura do Atestado: 02/07/2010 - Ou seja, 7 meses de serviços.

Portando Atestados apresentados como o exemplo acima, não serão aceitos, correto? considerando o item 10.5.1 do edital.

#### **Pergunta 11: 13 DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS**

Após análise do referido Pregão, verificamos que o preço encontra-se escasso para prestar um serviço qualificado, mediante profissionais competentes e não gerando de forma alguma, problemas no decorrer do contrato. Visto que esse é o principal incômodo que ocorre, devido a empresa ganhar o certame com um preço baixo e não dar continuidade no serviço por diversos fatores, tais como: profissionais sem qualificação, salários atrasados, o não fornecimento adequado de EPI's, ferramentas, uniformes, deslocamentos, visitas e etc., tendo tudo isso um reflexo na qualidade da manutenção na Instituição, que em muitas vezes prefere o menor preço do que o melhor preço, sendo esse com uma empresa digna de manter um contrato até o fim de forma satisfatória.

Presenciamos diversas vezes Licitações fracassadas ou meses depois o Pregão ser publicado novamente, gerando prejuízo na manutenção do Órgão e no erário público. Motivo esse da posição acima descrita.

Considerando que além do menor valor, a administração tem que atentar a qualificação da Licitante, com um preço razoável para gerir um contrato da melhor forma possível, cumprindo com o que foi estabelecido em edital. Portanto o valor exposto não será o valor máximo que será aceito pela administração, correto? ficando a caráter da empresa vencedora justificar seu preço para posterior habilitação.

#### **Solicitação**

Solicitamos a planilha de Custo e Formulação de Preços no formato Excel.

#### **4. DAS RESPOSTAS**

De início, frise-se que o procedimento licitatório visa a garantir a observância do princípio



constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, deve a autoridade zelar pela legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, probidade, razoabilidade, proporcionalidade e outros valores protegidos pelo sistema normativo e pronunciar-se quando do surgimento de dúvidas acerca do procedimento licitatório.

**Resposta a pergunta 01:** Propostas cadastradas antes da fase de lances, mesmo acima do valor de referência não serão desclassificadas, tendo em vista que na fase de lances os valores ofertados poderão ser reduzidos em decorrência da disputa.

**Resposta a pergunta 02:** A documentação para aceitação e habilitação deverá ser enviada pelo "Chat" do sistema eletrônico, mediante solicitação do Pregoeiro. O não envio no tempo estipulado enseja a desclassificação. O envio posterior, nas fases de Recursos e Contra Razão, não gera possibilidade de classificação de proposta anteriormente desclassificada pelo não envio no momento oportuno.

**Resposta a pergunta 03:** a) Nos termos do Item 06 do Anexo V da IN/02/2008, as obrigações da Administração são:

"6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.3. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

6.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;"

b) Não.

c) Já houve licitação para a prestação de serviços gerais, onde a empresa detentora do contrato foi a Orbenk Administração e Serviços Ltda.

**Resposta a pergunta 04:** Situações de tal natureza serão oportunamente avaliadas, diante do caso concreto, recorrendo-se aos competentes setores.

**Resposta a pergunta 05:** Nos termos do art. 18 da IN 02/2010 MPOG/SLTI, o registro regular no SICAF no nível de qualificação Econômico-financeira (VI) supre as exigências dos incisos I e II do art. 31 da Lei 8.666, de 1993.

**Resposta a pergunta 06:** Os materiais/equipamentos listados no item 4.2 do Termo de Referência representam o ferramental mínimo exigido. Caso haja necessidade do fornecimento de outros, esta será oportunamente avaliada diante do caso concreto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Blumenau

**Resposta a pergunta 07:** Não haverá deslocamento. Os serviços serão prestados apenas na sede da contratante.

**Resposta a pergunta 08:** A planilha de Custos e Formação de preços deverá prever o tudo o que foi estabelecido na CCT 2015/2015, que trata da contratação de terceirizados, registrada no MTE sob o nº SC000049/2015.

**Resposta a pergunta 09:** a) Incorreto. Conforme acórdão do TCU – Plenário 1.214/2013, [...] Em regra, nesse tipo de serviço, as empresas não são especializadas no serviço em si, mas na administração de mão de obra. Tem-se constatado que os maiores problemas na execução deste tipo de serviço estão relacionados à incapacidade gerencial das empresas, não à incapacidade técnica para a prestação dos serviços, em geral de baixa complexidade. Sugere o grupo que se exija das licitantes capacidade técnica para gerir pessoal, mediante comprovação de que já administrou no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho, até o limite de quarenta postos.

b) Correto.

**Resposta a pergunta 10:** a) Incorreto. Conforme acórdão do TCU – Plenário 1.214/2013, [...] Em regra, nesse tipo de serviço, as empresas não são especializadas no serviço em si, mas na administração de mão de obra. Tem-se constatado que os maiores problemas na execução deste tipo de serviço estão relacionados à incapacidade gerencial das empresas, não à incapacidade técnica para a prestação dos serviços, em geral de baixa complexidade. Sugere o grupo que se exija das licitantes capacidade técnica para gerir pessoal, mediante comprovação de que já administrou no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho, até o limite de quarenta postos.

b) Exige-se a comprovação da experiência mínima no gerenciamento de mão de obra. Tendo em vista que a IN traz a necessidade da comprovação de postos de trabalho, a comprovação deverá tratar de postos de trabalho.

c) Incorreto. Conforme prevê o item 10.6.2 do Edital, para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Quanto a pergunta não numerada onde questiona-se a forma como será realizada a contagem dos três anos de experiência: Conforme o item 10.5.1 do Edital, apenas serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ainda quanto ao item 10.6.1, que trata da computação dos períodos concomitantes, por períodos concomitantes relacionarem-se a períodos iguais é que o Edital veda a soma dos mesmos.

**Resposta a pergunta 11:** Valores acima do valor de referência não serão aceitos. Os valores de referência foram obtidos mediante a coleta de orçamentos junto a fornecedores da região, bem como, balizou-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

**Solicitação:** Não será fornecida a planilha no formato Excel. Existe uma planilha modelo disponível no Portal Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/publicacoes/terceirizacao>) que poderá ser utilizada. Ressalvamos, contudo, que a planilha

9



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Blumenau

---

apresentada deverá ser compatível com o Anexo V do Edital, não se responsabilizando a Administração do IFC por eventuais divergências apresentadas.

Eram os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

Cientifique-se à Empresa Solicitante de tais esclarecimentos. Publique-se.

Blumenau (SC), em 11 de junho de 2015.

Cristiane Westphal  
*Pregoeira*